



CÂMARA MUNICIPAL DE MORA

Procedimento concursal na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município, na carreira e categoria de Técnico Superior, (Órgãos da Autarquia - competência 6)

ATA Nº1 DA REUNIÃO DO JÚRI

DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, PONDERAÇÕES E CLASSIFICAÇÃO

Ao oitavo dia do mês de junho de dois mil e vinte, reuniu na Câmara Municipal de Mora, o júri do procedimento concursal na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município, na carreira e categoria de Técnico Superior, (Órgãos da Autarquia – competência 6), sendo aprovada por deliberação de Câmara do dia 27 de maio de 2020 e posterior despacho do Presidente da Câmara de 29 de maio de 2020, Eng.º Luis Simão Duarte de Matos O júri designado no mesmo despacho, é constituído por:

Presidente: Joaquim Manuel Lopes Neto, Técnico Superior;

1º Vogal Efetivo: José Manuel Ribeiro Pinto, Técnico Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;

2º Vogal Efetivo: Luis Pedro Mendes Branco, Técnica Superior;

1º Vogal Suplente: Andrea Cristina Lamarosa Fernandes, Técnica Superior;

2º Vogal Suplente: Ângela Maria Alves Vinagre Catarino, Chefe de Divisão.

1-Métodos de seleção

De acordo com o disposto no art.º 36.º da LTFP, conjugado com a Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04, os métodos de seleção a aplicar, são os seguintes:

- a) Prova de Conhecimentos (PC);
- b) Avaliação Psicológica (AP);

1.1- Os candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do art.º 36.º da LTFP (candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho), caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores de acordo com a primeira parte do mesmo normativo e constante do formulário de candidatura, realizarão os seguintes métodos de seleção previstos Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04:



CÂMARA MUNICIPAL DE MORA

Procedimento concursal na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município, na carreira e categoria de Técnico Superior, (Órgãos da Autarquia - competência 6)

- a) Avaliação Curricular (AC);
- b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC);

1.2- Considerando a celeridade procedimento a promover aos procedimentos concursais mencionados, a utilização dos métodos de seleção será faseada, nos termos do disposto no art.º 7.º da Portaria 125-A/2019, da seguinte forma: o primeiro método de seleção será aplicado à totalidade dos candidatos admitidos, o segundo método de seleção será aplicado apenas a parte dos candidatos aprovados no método de seleção anterior, a convocar por tranches/grupos de 15, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico funcional.

1.3- A valoração dos métodos anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que não compareçam a um dos métodos de seleção ou que na classificação obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores, através da aplicação das seguintes fórmulas finais, respetivamente:

CF= 70% PC + 30% AP

CF= 60% AC + 40% EAC

Em que: CF= Classificação Final

1.4 - A Prova de Conhecimentos (PC), visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa, sendo a classificação expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

Prova de conhecimentos de natureza teórica, composta por uma prova teórica oral, sem consulta, com a duração máxima de 30 minutos, que incidirá sobre: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06, atualizada; Decreto-Lei nº



CÂMARA MUNICIPAL DE MORA

Procedimento concursal na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município, na carreira e categoria de Técnico Superior, (Órgãos da Autarquia - competência 6)

4/2015, de 7/01 (Código do Procedimento Administrativo), na sua versão atual; Lei n.º

75/2013, de 12/09 (Regime Jurídico das Autarquias Locais) atualizado.

1.5- A Avaliação Psicológica (AP) visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportarem uma ou mais fases e sendo valorada da seguinte forma:

a) Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não apto;

b) Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, ou quando o método seja realizado numa única fase, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores.

Conforme disposto pelo n.º 2 do artigo 10.º Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de fevereiro será consultado o INA para a realização deste método.

1.6- A Avaliação Curricular (AC)

1. A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.
2. Na avaliação curricular são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente os seguintes:
 - a) A habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;



CÂMARA MUNICIPAL DE MORA

Procedimento concursal na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município, na carreira e categoria de Técnico Superior, (Órgãos da Autarquia - competência 6)

- b) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
 - c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade dos mesmos;
 - d) A avaliação de desempenho relativo ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuições, competências ou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar.
3. Para efeitos do disposto da alínea d) do número anterior deve o júri do procedimento concursal, na definição dos elementos a que se refere a alínea c), do número dois, do artigo vigésimo segundo, prever o valor positivo ser considerado na respetiva fórmula para o caso dos candidatos que, por razões que não lhe sejam imputáveis não possuam avaliação de desempenho relativo ao período a considerar.

Nos termos do número quatro, do artigo décimo oitavo, da Portaria oitenta e três A, barra dois mil e nove, na sua atual redação, a avaliação curricular é expressa numa escala de zero a vinte valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através dos elementos a avaliar. Desta forma, o júri decidiu aplicar a seguinte fórmula:

$AC = HA (25\%) + FP (25\%) + EP (40\%) + AD (10\%)$, em que:

AC = Avaliação curricular

HA = Habilitação Académica

FP = Formação Profissional

EP = Experiência Profissional

AD = Avaliação de Desempenho

Caso o candidato não possua avaliação de desempenho nos últimos três anos, por motivos não imputáveis ao próprio, tendo cumprido ou executado atribuições,



CÂMARA MUNICIPAL DE MORA

Procedimento concursal na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município, na carreira e categoria de Técnico Superior, (Órgãos da Autarquia - competência 6)

competências ou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, a classificação será catorze valores.

a) Habilitação académica (HA)

Neste âmbito, o Júri decidiu ponderar o fator de escolaridade obrigatória de acordo com a data de nascimento do candidato, correspondente ao perfil exigido;

Neste aspeto o Júri considera a avaliação de acordo com o seguinte critério:

- Superior ou igual à escolaridade mínima obrigatória = vinte valores

b) Formação Profissional (FP)

Neste item o Júri tomará em consideração as ações de formação com interesse específico, de acordo com a sua duração, relevantes para o desempenho do cargo a prover e relacionadas com a respetiva área de atuação, desde que realizadas nos últimos cinco anos. Excetuam-se os cursos de pós graduação e especializações, com interesse específico, que serão considerados independentemente da data em que foram concluídos.

A participação em ações de formação será classificada até ao máximo de vinte valores, de acordo com os seguintes critérios:

- Para efeitos de normalização, considera-se que um dia de formação é equivalente a seis horas;

- Serão considerados “ações de formação com interesse específico” as relacionadas com a área funcional do lugar a prover;

- Todas as ações que não se enquadrem nas anteriores serão consideradas “ações sem interesse” e não serão valorizadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MORA

Procedimento concursal na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município, na carreira e categoria de Técnico Superior, (Órgãos da Autarquia - competência 6)

Ações de Formação com interesse específico	Duração da Formação			
	Menor ou igual a dezoito horas	Entre dezoito e trinta e seis horas (inclusive)	Entre trinta e seis e sessenta horas (inclusive)	Superior a sessenta horas
Pontuação	Dez ponto	Doze pontos	Dezasseis pontos	Vinte pontos

c) - Experiência Profissional (EP)

Neste fator o Júri deliberou reportar-se ao desempenho de funções na área para a qual o procedimento concursal é aberto, de acordo com o seguinte:

- Não tem = oito valores;
- Até um ano = dez valores;
- Mais de um ano até três anos – doze valores;
- Mais de três anos até seis anos – catorze valores;
- Mais de seis anos até nove anos – dezasseis valores;
- Mais de nove anos até doze anos – dezoito valores;
- Mais de doze anos – vinte valores.

d) Avaliação de Desempenho (AD)

Neste aspeto o Júri considera a média das avaliações do desempenho, com efeitos na carreira de origem, das últimas três avaliações do/a candidato/a homologadas, de acordo com os seguintes critérios:

- Menos de dois – zero valores;
- Maior ou igual a dois e inferior a dois e meio – dez valores;
- Maior ou igual a dois e meio e inferior a três – doze valores;
- Maior ou igual a três e inferior a três e meio – catorze valores;
- Maior ou igual a três e meio e inferior a quatro – dezasseis valores;



CÂMARA MUNICIPAL DE MORA

Procedimento concursal na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município, na carreira e categoria de Técnico Superior, (Órgãos da Autarquia - competência 6)

- Maior ou igual a quatro e inferior a quatro e meio – dezoito valores;
- Maior ou igual a quatro e meio e inferior ou igual a cinco – vinte valores.

Na eventualidade de relevar para este efeito a classificação de serviço, que se fazia numa escala de dois a dez, a correspondência far-se-á dividindo a classificação por dois.

Para efeitos de avaliação curricular, o Júri procedeu à elaboração de uma ficha de avaliação cujo modelo se encontra anexo à presente ata da qual constitui parte integrante (anexo I).

1.7- A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A EAC é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores.

Para a realização deste método o júri deliberou solicitar ao Presidente da Câmara a colaboração do INA para aplicação do mesmo, enviando para o efeito o Perfil Profissional e Competências requeridas aos candidatos.

A lista de ordenação final dos candidatos aprovados, é unitária, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

A lista de ordenação final a que se refere o número anterior é elaborada no prazo de dez dias úteis após a realização do último método de seleção.

O Júri procedeu à elaboração da ficha auxiliar de classificação final, que se encontra anexa à presente ata de que constitui parte integrante (anexo III).



CÂMARA MUNICIPAL DE MORA

Procedimento concursal na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município, na carreira e categoria de Técnico Superior, (Órgãos da Autarquia - competência 6)

As deliberações do Júri foram tomadas por unanimidade.

O Júri, findo o procedimento concursal, elabora a proposta de nomeação, com a indicação das razões por que a escolha recaiu no candidato proposto.

Em caso de igualdade de classificação final, o Júri aplicará, como fator de preferência, o critério da maior classificação na Experiência Profissional, em que se pesará o desempenho efetivo de funções na área de atividade do lugar para o qual se pretende recrutar.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião de que se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada em voz alta e aprovada por todos os membros do Júri, vai ser assinada e rubricada pelos mesmos.

O JÚRI

Presidente: Eng.º Joaquim Manuel Lopes Neto

1º Vogal Efetivo: Dr.º José Manuel Ribeiro Pinto

(Em substituição do 2º Vogal Efetivo)

1º Vogal Suplente: Dr.ª Andrea Cristina Lamarosa Fernandes